PARECER DO CONTROLE INTERNO/2026

Nº-093/2026 – CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025 – GAB/PMSDA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo Licitatório PE Nº 022/2026 - PMSDA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

APRECIAÇÃO:

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do processo licitatório foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Trata-se de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026 - PMSDA,** Processo Administrativo Interno **nº 001/2026 – SEPLAN**, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do EDITAL e SEUS ANEXOS.

Nos autos do processo consta: Ofício Nº 134/2026 – SEMAD (Secretária Municipal de Administração, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realização de Procedimento Administrativo), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 202607006001, (Secretaria Municipal de Administração), JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE**

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Planejamento), INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Secretaria Municipal de Administração), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, DFD nº 20260707003), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Fundo Municipal de Educação - DFD nº 20260707002), MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Fundo Municipal de Assistência Social – DFD nº 20260707001), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 841/2026 – GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), OFÍCIO Nº 092/2026 - SETOR DE COMPRAS/PMSDA (Encaminhando as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela, em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º), MEMORIAL DE CÁLCULO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021), MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021), AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 898/2026-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL (Pregão Eletrônico – PE Nº 022/2026 – PMSDA, AMPLA CONCORRÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pelo Procurador Municipal no dia 24 de setembro de 2026, "**Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 001/2026, com a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2026 – PMSDA, pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet para atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia/PA, por entender que a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação administrativa aplicável, estando o procedimento devidamente instruído com os documentos necessários à fase preparatória.**

Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, não se identifica óbice ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, mediante a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas nos documentos que instruem os autos e as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dessa forma, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 001/2026 – SEPLAN, por não se vislumbrar impedimento jurídico à continuidade do certame, nos termos e condições constantes dos autos".

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critério objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Sendo estas as considerações iniciais, retoma-se os autos à comissão de contratações para prosseguimento do feito e demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 25 de setembro de 2026.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA

EDMILSON ALVES SANCHES:09026649215
Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES:09026649215